POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

1. Área responsável: Diretoria Executiva.
2. Abrangência: essa Política orienta o comportamento da Cooperativa de Crédito Rural Seara – Crediseara.
3. Regulamentação: Resolução nº 4.893 de 26 de fevereiro de 2021, do Conselho Monetário Nacional.
4. Periodicidade de revisão: No mínimo, anualmente ou extraordinariamente, a qualquer tempo.
5. Classificação: São considerados relevantes todos os dados e informações pessoais, tanto da Cooperativa quanto dos associados.
6. Princípios:
    - Alinhamos a gestão de segurança cibernética aos nossos produtos e serviços;
    - Adotamos mecanismos de prevenção a incidentes, fraudes, danos, perdas, erros e ataques cibernéticos;
    - Monitoramos de forma contínua e utilizamos processos, controles e tecnologias de prevenção e respostas a ataques cibernéticos;
    - Estabelecemos rotinas e procedimentos para cenários de incidentes relevantes a serem considerados nos testes.
7. Disseminação da cultura: disseminamos a cultura de segurança cibernética por meio de sensibilização, conscientização e capacitação.
8. Do relacionamento: preservamos nossos requisitos de segurança cibernética na contratação de serviços ou pessoas e no relacionamento com funcionários, fornecedores, terceiros, parceiros, contratados e estagiários.
9. Controle de acesso: disponibilizamos, controlamos e rastreamos os acessos individuais para cada usuário, de acordo com as suas responsabilidades.
10. Da continuidade do negócio: a continuidade de negócios é a administrada de acordo com os requisitos estabelecidos na Política de Contingência e Continuidade de Negócio.
11. Canal de comunicação: disponibilizamos para comunicação, no caso de alerta de segurança e/ou incidentes, o e-mail ti@crediseara.coop.br.
12. Diretor responsável: Diretor Administrativo.

13. Histórico de elaboração, revisão e atualização:

Data	Descrição
05/2020	Elaboração
05/2020 Ata 384 - CA	Aprovação
04/2022 Ata 415 - CA	Reestruturação
05/2022 Ata 422 – CA	Atualização com inclusão do item 5. Classificação